



DIÁRIO OFICIAL DO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SEGUNDA - FEIRA,  
21 de outubro de 2019  
ANO III | N.º 264

# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO 278/2019**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES, DAS NOMEAÇÕES E POSSE DO CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO. CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologadas as indicações, nomeados os representantes do Governo Municipal, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º** Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Dianópolis -TO CMDI instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Pessoa Idosa, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações, conforme abaixo especificado

REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS /DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/TO

**Titular:** Ivanize Fátima Giongo Sartori

**Suplente:** Jossilene Silva Sousa Souto

**Titular:** André Luís Nunes Cavalari

**Suplente:** Theyde Fatima Valente Amorim

**Titular:** Maria Josefa Caetano Silva Barbosa

**Suplente:** Maria José de Sousa Reis

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAL

**Titular:** Noelia Costa Araújo



**Suplente:** Francisca Vieira Rodrigues

**Titular:** Maria de Lourdes Rosa

**Suplente:** Mirábia Cerqueira Lopes

**Titular:** Gil Rodrigues Nunes

**Suplente:** Cecília Barros Santos

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMDI) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar exercer o controle sobre a Política da Pessoa Idosa, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade a Lei Municipal de Criação do Conselho

**Art. 4º** A função dos Conselheiros Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, mas considerada como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

**Art. 5º** Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos permitida uma única recondução.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dianópolis/TO é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação política para a Pessoa Idosa que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

**Art. 7º** O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMDI obedecerá a às normas instituídos pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados

**Art. 8º** As despesas decorrentes deste decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 21º dia do mês de outubro de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ERRATA

DOM Nº259, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

**Onde se lê:** Contrato nº01/2017, assinado entre as partes no dia 01/02/2017

**Leia-se:** Contrato nº049/2017, assinado entre as partes no dia 31/07/2017

**As demais informações não houve alterações.**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017**

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 049/2017, firmado entre as partes no dia 31/07/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (*Smartphone, Tablet, etc*), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

**Contratada:** MEGA SOFT INFORMÁTICA LTDA

**Valor Global:** R\$ 96.000,00

**Fundamento Legal:** Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 356/2017.

**Vigência Até:** 01/08/2020

**Assinado em:** 31/07/2019

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019**

O Município de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q CONCRETO BETUMINOSO E RR-1C LIGANTE A BASE D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DE DIANÓPOLIS-TO PARA MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DA CIDADE, conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.



# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ATA 022/2019	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
	PEDREIRA HVB LTDA	09.642.280/0004-59	R\$83.500,00
<b>TOTAL R\$83.500,00</b>			

Validade da Ata: 12(doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

Dianópolis, 21 de outubro de 2019.

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº059/2019

**MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:** DISPENSA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

**CONTRATADO (A):** MARCILIO ALVES PARENTE EIRELLI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria, visando à execução dos serviços de elaboração de estudos, pesquisas, planejamento, projetos, treinamento de pessoal, apoio a operação e ações de gerenciamento de trânsito, para realização da Municipalização do Trânsito, introduzindo o município no Sistema Nacional de Trânsito.

**VALOR R\$ (GLOBAL):** R\$13.000,00

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.24 DA LEI 8.666/93, Decreto Municipal nº277/2019

**VIGÊNCIA:** 11/03/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2019



DIÁRIO OFICIAL DO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SEGUNDA - FEIRA,  
21 de outubro de 2019  
ANO III | N.º 264

# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/ SEMUS Nº 015, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretária Municipal de Saúde, Dianópolis, Estado do Tocantins, **JULIANA RODRIGUES MARTINEZ TAFFNER**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 989/06 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dianópolis- TO.

**CONSIDERANDO** que conforme requerimento da servidora Vanuza Cordeiro de Aguiar, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, foi lhe concedida LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo período de 02 (dois) anos a partir de 04 de setembro de 2017 e retorno em 04 de setembro de 2019.

**CONSIDERANDO** que não será concedida nova licença antes de decorrido pelo mínimo dois anos do término da anterior, conforme o Art. 60, inciso 2º da Lei nº 989/06.

**CONSIDERANDO** que a servidora até a presente data (18/10/2019) não retornou à suas atividades habituais e não apresentou nenhuma justificativa, passado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos do término da licença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as causas que ensejaram as faltas da servidora Vanuza Cordeiro de Aguiar, matrícula: 2208968 tipificadas no artigo 80, inciso I da Lei nº 989/06, de 06 de junho de 2006, estando sujeito à pena prevista no artigo 74, inciso III, artigo 83, inciso II, da mesma Lei Legal.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo 94, a Comissão Processante será composta pelos servidores **WALESSA CARDOSO SANTANA TRINDADE**, matrícula: 2225968, Recepcionista, que a presidirá, **RAFAEL DE MOURA PAULA**, matrícula: 2242764, Agente de Combate as Endemias, Secretário, e **EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula: 2242672, Agente de Combate as Endemias, Membro, todos servidores efetivos e integrantes do Quadro desta Secretaria.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis -TO, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**JULIANA RODRIGUES MARTINEZ TAFFNER**  
Secretária Municipal de Saúde



## EDITAL Nº 001/2019

## 1º FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL DE DIANOPOLIS/TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS/TO, inscrita no CNPJ: 01.138.957/0001-61, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, torna público o Regulamento do **1º Festival Gastronômico e Cultural de Dianópolis/TO**.

**1. OBJETIVO GERAL**

Realizar o **1º Festival Gastronômico e Cultural de Dianópolis/TO**.

**1.1 OBJETIVO ESPECIFICO**

A 1ª Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Dianópolis/TO, tem como objetivo principal a valorização culinária e cultura regional, a criatividade na elaboração dos pratos, os quais obrigatoriamente devem ser típicos da culinária Regional. O objetivo do festival é o fortalecimento da identidade gastronômica e cultural local e atrair fluxo turístico para o município.

**2. DO LOCAL E DA DATA**

A 1ª Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Dianópolis/TO acontecerá na Praça da Capelinha de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2019.

**3. DAS CATEGORIAS****3.1 Haverá 3 (três) categorias:**

- 1) Lanches e Salgados
- 2) Comida Salgada (massas, proteínas com acompanhamento)
- 3) Doces

<b>Categoria</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Cota Dianópolis/TO</b>	<b>Total</b>
Lanche salgado	03	05	08
Comida Salgada	03	05	08
Doce	02	02	04
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>

**3.1.1 DAS COTAS**

3.1.2 Serão destinadas 12 dos 20 estandes em concorrência de cota, para os moradores de Dianópolis/TO.

3.1.3 Os participantes residentes no município de Dianópolis/TO como forma de incentivo a gastronomia local. Deverão apresentar no ato da inscrição comprovante de residência. Serão aceitos como comprovação de endereço: contrato de aluguel de no mínimo 6 meses com firma reconhecida, fatura de água, luz, telefone ou TV por assinatura, correspondências bancárias, podendo ser aceito os mesmos documentos no nome de cônjuge, filhos ou parentes de 1º grau.

3.1.4 As vagas não preenchidas pelos inscritos na cota serão ofertadas aos inscritos da ampla concorrência.



3.1.5 As vagas serão preenchidas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

#### 4. DOS PRATOS

4.1 Todos os 20 (vinte) participantes deverão concorrer com apenas uma receita, de lanches salgados, comida salgada e doce.

4.2 Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:

- 1) Lanches Salgados: Comercializadas em porções de 150g a 250g entre os valores de R\$ 8,00 a R\$ 10,00;
- 2) Doce: Comercializadas em porções de 150g a 250g, entre os valores de R\$ 5,00 a R\$ 8,00;
- 3) Comida Salgada: Comercializadas em porções de 300g a 400g, entre os valores de R\$ 10,00 a R\$ 12,00.

4.3 Uma balança será utilizada para fazer a conferência do peso dos pratos inscritos, caso os pratos não respeitem os pesos estabelecidos no item 5.2 deste edital, será desclassificado.

4.4 Todas as categorias concorrerão as vagas separadamente.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 AS Inscrições para o festival serão realizadas na Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, na Rua Jaime Pontes, nº 56, Centro, de 28 de outubro a 04 de novembro de 2019. A título de inscrição, não será cobrada taxa. No momento da inscrição deverão ser entregues a ficha de inscrição e a ficha técnica da preparação concorrente preenchidas, incluir o endereço do local de produção dos alimentos que comercializados para vistoria dos órgãos fiscalizadores, o termo de compromisso e responsabilidade da produção dos pratos durante o período do Festival e o termo de autorização de uso de imagem devidamente preenchidos e assinados conforme anexo II, III e IV. As receitas para o 1º Festival Gastronômico e Cultural de Dianópolis/TO deverão conter obrigatoriamente pelo menos um ingrediente regional. **Exemplos de ingredientes** que podem ser utilizados: pequi, coco de babaçu, carne de sol, carne seca, chambari, peixes (tucunará, tambaqui, pirarucu, surubim), mandioca, caju, manga, murici, cagaita, mangaba, cajá, amor perfeito, buriti, baru, milho in natura, paçoca de carne seca, feijão trepa pau, fava, e outros ingredientes considerados da região.

5.2 Poderão participar do 1º FGD pessoas físicas e jurídica. Sendo destinadas cota dos Estandes aos moradores de Dianópolis/TO conforme item 3 deste edital.

#### 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Todos os inscritos participarão da avaliação de degustação, que ficarão a cargo de um corpo de júri técnicos da área de gastronomia, que será indicado pela comissão organizadora do evento. A etapa de degustação acontecerá no período de **15 a 16 de novembro**. O resultado da avaliação de degustação será divulgado no Diário Oficial do dia **18 de novembro**. Após a divulgação do resultado final da fase de degustação sairá no Diário Oficial do dia **24 de novembro**.

6.1.1 Para a avaliação de degustação, o participante deverá comparecer no endereço divulgado pela organização para ser avaliado por um júri técnico de alimentos e bebidas de Dianópolis/TO, composto por pelo menos 03 pessoas. O júri técnico será composto por profissionais selecionados pela comissão organizadora.

6.1.2 Para essa etapa será disponibilizado 15 minutos para cada participante, devendo este executar o pré-preparo necessário para apresentação do prato em tempo hábil. O participante deverá levar os utensílios necessários para preparação (panelas, frigideiras, talheres, etc.)

6.1.3 Cada participante deverá entregar a cada jurado, a receita da degustação DIGITADA e impressa.

6.1.4 Os custos de ingredientes e utensílios para apresentação da preparação concorrente serão de responsabilidade do participante. Para elaboração dos pratos serão disponibilizados estrutura com pia, fogão, forno e gás.

6.1.5 A preparação montada será fotografada por profissional para divulgação e uso no material gráfico e digital.

6.1.6 Todos os aprovados na etapa de degustação deverão participar do Curso de Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos e cursos oferecidos pela comissão organizadora. A pessoa registrada na inscrição deverá participar e apresentar os certificados de conclusão dos cursos, sob pena de desclassificação.



6.1.7 Todos os aprovados de degustação que concorrerão nos estandes do evento deverão pagar a taxa de **liberação sanitária de venda fixa em evento**. O valor da taxa será de acordo com os critérios do código tributário do Município. Cada participante deverá apresentar cópia do **PROTOCOLO** do processo da **liberação sanitária de venda fixa em evento** no dia do sorteio dos estandes, sob pena de desclassificação.

6.1.8 Os critérios de seleção na etapa de degustação para as categorias Comidinhas, Prato Salgado e Prato Doce serão:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO PRATO	COR	5
	SABOR	25
	AROMA	10
	TEXTURA	10
	TEMPERATURA	5
	ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE (Ingrediente Regional)	25
	APRESENTAÇÃO	20
	TOTAL	100

Só serão classificados os participantes que tiverem nota mínima de 70 pontos, mesmo que não sejam preenchidas as cotas de cada categoria.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS

7.1 Os participantes selecionados serão distribuídos por meio de sorteio por categoria, que será realizado no dia **21 de novembro**.

7.2 A receita inscrita no festival deverá estar disponível para venda durante todos os dias das 17h às 01h para o público visitante.

7.3 No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:

7.4 Comercializar os pratos conforme foi apresentado na etapa de degustação. As porções dos pratos concorrentes deverão ser comercializados obedecendo as orientações do item 5.2.

7.5 Caso o expositor desejar, poderá vender bebidas, desde que respeite possíveis contratos de exclusividades que poderão ser fechados pela organização. Não é permitida a comercialização de qualquer bebida em recipiente de vidro, sob pena de desclassificação, fechamento e retirada dos estandes do evento.

7.6 Só serão permitidos a comercialização de até 3 (três) pratos da categoria concorrente, que deverão ser descritos na ficha de inscrição.

7.7 As avaliações técnicas serão agendadas com horário pré-estabelecido pela organização.

7.8 O participante que não comparecer para avaliação do prato no dia e horário marcado estarão desclassificados.

## 8. DAS REGRAS E AVALIAÇÃO

8.1 A pontuação na avaliação das preparações será composta por duas notas a seguir:

8.1.1 Jurado técnico: composto por 06 profissionais da área de alimentos e bebidas.



8.1.2 O jurado que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a organização do evento, abstendo-se de atuar. Pode ser arguida a suspeição do jurado técnico que tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguns dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

8.1.3 Jurado convidado: composto por 06 pessoas da sociedade civil que serão selecionados pela organização do festival.

8.1.4. Os jurados (técnico e convidados) estarão devidamente identificados e receberão os pratos concorrentes para serem avaliados sem custo.

8.1.5. O não cumprimento do presente edital durante o evento acarretará em auto de infração, sendo o participante penalizado com perda de pontuação e fechamento do estande cedo e mesmo proibido de participar do evento conforme descrito abaixo:

**Tabela de Infração**

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Não estar com o stand organizado e pronto para o atendimento ao público no horário de abertura do festival, 17hs, conforme item 14.6	10 pontos
Não oferecer o prato inscrito no Festival até o horário de encerramento conforme 9.2, deste edital	10 pontos
Não atender as normas da vigilância sanitária de utilização de toucas, avental do evento disponibilizado pela organização, sapato fechado.	10 pontos
O participante que não disponibilizar na área de alimentação os 06 jogos de mesa com toalhas entregues a cada participante.	05 pontos
Não respeitar o valor dos pratos estipulado no edital por categoria, conforme item 5.2 deste edital.	05 pontos
Não comercializar produtos que não estejam descritos na técnica no ato da inscrição.	05 pontos
Esvaziar as lixeiras dos stands diariamente, levando para o local de coleta	02 pontos
Não apresentar o prato no momento da avaliação dos jurados	10 pontos
Material de divulgação: banner, cartazes expostos na área externa das barracas	08 pontos

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 9.1 Montagem e iluminação dos estandes para os expositores;
- 9.2 Divulgação do evento;
- 9.3 Apresentações culturais durante o evento;
- 9.4 Limpezas antes, durante e após o evento;
- 9.5 Controles de tráfego.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

- 10.1 Estruturarem os estandes com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento;
- 10.2 Decoração da parte interna dos estandes;
- 10.3 Cuidar, zelar e entregar em perfeito estado de conservação os 06 (seis) jogos de mesas que serão disponibilizados pela organização. Caso seja entregue material danificado ou incompleto o participante deverá custear o dano.
- 10.4 Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos devem usar toucas, luvas e máscaras, sob pena de penalidade;
- 10.5 Designar uma pessoa (staff) para auxiliar na limpeza das mesas, sob pena de desclassificação;
- 10.6 Seguir os horários de abertura do evento, às 17h. A estrutura estará liberada para ligar equipamentos (freezer, geladeiras e outros), a partir das 14h.
- 10.7 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária, sob pena de auto de infração.
- 10.8 Expor em local visível o certificado de participação no Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos;



# MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

- 10.9 Serão de responsabilidade de cada participante a compra de higiene pessoal como luvas, toucas e máscaras descartáveis;
- 10.10 Todas os estandes deverão designar um responsável exclusivamente para o caixa, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.
- 10.11 Colocar identificação interna dos valores dos pratos comercializados conforme item 5.2 deste edital.

### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Caso não haja o funcionamento dos estandes em um dos dias do festival a estrutura será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município.
- 11.2 Caso algum estande seja atuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária), será automaticamente desclassificada e interdita seu funcionamento.
- 11.3 Impedir ou restringir a fiscalização de órgãos fiscalizadores acarretará em desclassificação e fechamento do estande.

### 12. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1 Os prêmios para os vereadores da competição serão os seguintes:

LANCHES E SALGADOS	COMIDAS SALGADAS	DOCES
<b>1º colocado:</b> R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	<b>1º colocado:</b> R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	<b>1º colocado:</b> R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
<b>2º colocado:</b> R\$ 1.000,00 (mil reais)	<b>2º colocado:</b> R\$ 1.000,00 (mil reais)	<b>2º colocado:</b> R\$ 1.000,00 (mil reais)
<b>3º colocado:</b> R\$ 500,00 (quinhentos reais)	<b>3º colocado:</b> R\$ 500,00 (quinhentos reais)	<b>3º colocado:</b> R\$ 500,00 (quinhentos reais)

- 12.2 O resultado será divulgado no dia 01 de dezembro (domingo) às 22h no palco.
- 12.3 Para o recebimento do prêmio os vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:
- Cópia de CPF e RG
  - Cópia do comprovante de conta bancária
  - Cópia do comprovante de residência.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do festival.
- 13.2 O não cumprimento dos itens avaliativos acarretará na desclassificação do participante ou na aplicação do auto de infração conforme item 11 do edital

Dianópolis/TO, 21 de outubro de 2019.

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

## CRONOGRAMA

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital do <b>1º Festival Gastronômico e Cultural de Dianópolis/TO</b>	<b>21/10</b>		Diário Oficial do Município de Dianópolis/TO
Período das inscrições	<b>28/10 a 04/11</b>		Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO
Publicação da homologação das inscrições com adequação das vagas e data para a avaliação dos pratos	<b>30/10</b>		Diário Oficial de Dianópolis/TO
Divulgação do Resultado da fase Avaliação de Degustação	<b>06/11</b>		Diário Oficial de Dianópolis/TO
Fase de Protocolo do Recurso	<b>22 a 23/11</b>		Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO
Resultado da análise dos Recursos	<b>24/11</b>		Diário Oficial de Dianópolis/TO
Divulgação Final da Fase de Avaliação de Degustação	<b>18/11</b>		Diário Oficial de Dianópolis/TO
Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos	<b>21/11</b>		Local a definir
Oficina Gastronômica	<b>21/11</b>		Local a definir
Divulgação dos Participantes	<b>22/11</b>		Diário Oficial de Dianópolis/TO
Sorteio de ordem das Tendas	<b>21/11</b>		Local a definir
Realização do <b>1º Festival Gastronômico e Cultural de Dianópolis/TO</b>	<b>29/11 a 01/12/2019</b>		



## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO 1º FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL DE DIANOPOLIS/TO

(Preencha a ficha na integra, com letra legível ou de forma)

<b>Nome:</b>			
<b>Endereço Residencial:</b>			
<b>Endereço de Produção</b>			
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	
<b>Estado</b>		<b>Cep:</b>	
<b>Telefone</b>		<b>Email</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>		<b>CPF:</b>	

Categoria: Lanche Salgado ( ) ; Comida Salgada ( ) ; Doce ( )

Nome da Receita Concorrente (No máximo três palavras, se possível, para ajudar na identificação visual do stand).	
Nome dos pratos que serão comercializados extra ao prato inscrito na competição	1 _____ 2 _____ 3 _____

Obs.: Estou ciente e de acordo com todos os itens do regulamento do Festival.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante







DIÁRIO OFICIAL DO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SEGUNDA - FEIRA,  
21 de outubro de 2019  
ANO III | N.º 264

# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins que tenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do Festival, que acontecerá entre os dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2019. Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização do prato conforme item 9.3 do regulamento do Regulamento do 1º Festival Gastronômico e Cultural de Dianópolis/TO.

Dianópolis/TO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante